SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0002067-59.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Inadimplemento

Exequente: Paulo Soares Brandão

Executado: CONDUPAR CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). VILSON PALARO JUNIOR

Vistos.

Diante do silêncio do exequente, presume-se que o acordo foi integralmente cumprimento, de modo que JULGO EXTINTO o presente cumprimento de sentença, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado e pagas eventuais custas em aberto, arquivem-se, com baixa junto ao sistema SAJ.

Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 07 de junho de 2018.

Vilson Palaro Júnior Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA